



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Protocolado: CGA nº 121/2017 – SPdoc SG/211362/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto Denúncia de suposto “funcionário fantasma” exercendo função na Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.

Senhor Presidente,

Trata-se de Protocolado aberto em virtude do recebimento de carta apócrifa contendo denúncia relativa ao ex-servidor [REDACTED], Assistente Técnico III, lotado no Departamento de Recursos Humanos – Gabinete do Secretário – da Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.

Como sugerido em relatório correcional de fls. 20/23, foi enviado o ofício CGA nº 728/2017 à Chefia de Gabinete da Secretaria de Governo, para ciência e manifestação, oportunidade em que também foi solicitado o encaminhamento das cópias das folhas de registro de ponto referentes ao período de março/2016 a março/2017, fl. 25.

Em reposta, através de Expediente SG/317797/2017, fls. 26/53, foram anexados aos autos cópias dos seguintes documentos:

- Despacho do Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo solicitando informações ao Departamento de Recursos Humanos desta Pasta, fl. 34.
- Pedido de exoneração de [REDACTED] do cargo de Assistente Técnico III, datado de 27/03/2017, fl. 35.
- Registros de Ponto do mês de março de 2016 a março de 2017, fls. 36 a 48.
- Ficha Funcional 002/2017, exarada pelo Núcleo de Registro e Cadastro do Departamento de Recursos Humanos, desta Pasta, fls. 49/50.
- Informação DRH nº 083/2017, fl. 52.
- Despacho do Chefe de Gabinete restituindo os autos a esta CGA, fl. 53.

Dando continuidade aos trabalhos correcionais, foram realizadas pesquisas junto ao sistema e-Saj (Portal de Serviços do Tribunal de Justiça de São Paulo) com objetivo de serem verificados eventuais processos em que o ex-servidor figurasse como advogado e que pudessem indicar sua atividade advocatícia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Como resultado, conforme fls. 140/148, constatou-se que muitos são os processos em que [REDACTED] aparece como advogado. Desta feita, tomando como critérios os processos distribuídos a partir de 2013 e em que houve audiências, foi elaborada a tabela acostada às fls. 149/153, de modo que pudessem ser confrontadas as datas das referidas audiências com o registro de ponto do ex-servidor, possibilitando serem constatadas eventuais irregularidades em sua frequência.

Todavia, após serem feitas verificações por amostragem das atas de audiências dos processos supramencionados, não foram encontradas participações em audiências que pudessem conflitar com seu horário de trabalho.

Reitera-se que o confronto das informações das Folhas de Registro de Ponto com eventuais participações em audiências, através da verificação das atas dessas, não se mostrou frutífero.

Dessa forma, não restou demonstrado indício de irregularidade que de base para o prosseguimento dos trabalhos correcionais, sendo assim sugere-se, s.m.j., arquivamento do presente feito.

É o relatório que se submete à consideração superior.

CGA, 12 de junho de 2017.

[REDACTED]
Mário Augusto Porto
Corregedor

[REDACTED]
Dilceia Carvalho Gonçalves Padlubeny
Corregedora

[REDACTED]
Ricardo de Sousa Lemes
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 121/2017 – SG nº 211362/2017
Unidade: Gabinete do Secretário – Departamento de Recursos Humano
Secretaria: Secretaria de Governo
Assunto Denúncia quanto à existência de suposto “funcionário fantasma” na
Secretaria de Governo do Estado de São Paulo – servidor denunciado


1. Acolho os termos do relatório de fls. 154/155.
2. Arquivem-se os autos conforme proposto
3. Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se o presente ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos.

CGA, 04 de julho de 2017


Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS SANTA IZABEL
Corregedor, respondendo pela Presidência da
Corregedoria Geral da Administração